

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2483/81 PARECER CEE Nº 1731/82 (fls. 2)

PROCESSO CEE Nº 2483/81

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Pedido de regularização da vida escolar do aluno Antônio de
Oliveira Melo Júnior

RELATOR: Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1731 /82 - CEPG - APROVADO EM 10 / 11 /82

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Em 8/12/81, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo ofício nº SE/A-2401/81, encaminhou a este Conselho a documentação da vida escolar do aluno Antônio de Oliveira Melo Júnior, que se matriculou, por transferência, em 1980, na 8ª série da EMPG "Altino Arantes".

1.2 - O aluno, consoante consta nos autos, apresenta o seguinte histórico escolar:

Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Resultado
1.ª	1971	EM "Joana D'Arc" - Pernambuco	Aprovado
2.ª	1972	EM "Joana D'Arc" - Pernambuco	Aprovado
3.ª	1973	EM "Joana D'Arc" - Pernambuco	Aprovado
4.ª	1974	EM "Joana D'Arc" - Pernambuco	Aprovado
5.ª	1977	EEPG "Jocelyn Pontes Gestal" - São Paulo	Aprovado
6.ª	1978	EEPG "Jocelyn Pontes Gestal" - São Paulo	Aprovado
7.ª	1979	EEPG "Jocelyn Pontes Gestal" - São Paulo	Retido
8.ª	1980	EMPG "Altino Arantes" - São Paulo	Promovido

1.3 - A matrícula irregular do aluno na EMPG "Altino Arantes" ocorreu com base na declaração de transferência da EEPG "Jocelyn Pontes Gestal", que informou estar o aluno apto a matricular-se na 8ª série (doc. de fls. 5).

1.4 - Os documentos escolares referentes à vida escolar do aluno foram anexados aos autos, bem como as informações dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação (DREM-4/SUDESTE E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO).

2. APRECIÇÃO

2.1 - Antônio de Oliveira Melo Júnior matriculou-se, indevidamente, na 8ª série da EMPG "Altino Arantes", em 1980, pois fora retido na 7ª série da EEPG "Jocelyn Pontes Gestal".

2.2 - A aceitação da matrícula, pela Escola Municipal, deveu-se à declaração de transferência do estabelecimento de ensino de origem, na qual consta que tinha "...o direito de matricular-se na 8ª série do 1º grau".

2.3 - A irregularidade somente foi evidenciada por ocasião do recebimento do histórico escolar do aluno, expedido em 28/1/80.

2.4 - A Delegacia Regional de Ensino (DREM-4/Sudeste) já advertiu a Escola Municipal de 1º Grau "Altino Arantes" pela não solicitação, em tempo hábil, da documentação requerida para a efetivação da matrícula por transferência.

2.5 - Não consta na ficha individual da 7ª série a indicação dos componentes curriculares nos quais o aluno foi reprovado. Como obteve aprovação na 8ª série e considerando o que tem sido decidido por este Conselho para casos similares, opinamos pela convalidação da matrícula na 8ª série desde que o interessado logre aprovação nos componentes curriculares da 7ª série não integrantes do currículo da Escola Municipal.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalida-se a matrícula de Antônio de Oliveira Melo Júnior, em 1980, na 8ª série da EMPG "Altino Arantes", desde que logre aprovação

em exames especiais dos componentes curriculares correspondentes à 7ª série e que não integram a grade curricular da 8ª série. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo designará o estabelecimento de ensino onde os exames devam ser realizados.

São Paulo, 13 de outubro de 1982

João Baptista Salles da Silva
R E L A T O R

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Bahij Amin Aur.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 13 de outubro de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V.DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de novembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente